



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE DE SERGIPE

LEI MUNICIPAL Nº 47/2019
DE 14 DE MARÇO DE 2019

PUBLICADO EM:

14/03/2019

Josué Nunes Júnior

Portaria nº 175/2017

De 28 de setembro de 2017

Abre créditos suplementares até o limite de mais 40% (quarenta por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE / SE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de mais 40% (quarenta por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentaria nº 45/2018 de 28 de dezembro de 2018 - Orçamento para o exercício de 2019.

Paragrafo Único - Para a abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observa-se o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Monte Alegre de Sergipe/SE, em 14 de março de 2019.


MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
Prefeita Municipal